



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 05/70

Espécie do Expediente : Cancela Dívida

Proponente : Executivo Municipal

Data de entrada 14 / abril / 1970

Protocolado sob N.º 390/Fls. 26

ANDAMENTO

Deu entrada na data acima, sendo encaminhado à sessão de 22 de abril.

Relatado pelo edil Nelson B. Heller, foi
aprovado por unanimidade.

Em 22/abril/1970

[Signature]
Sec. Privativo

Atendido, q. n.º 26/70 - 23/4/70

[Signature]
Sec. Privativo





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 172 / 70

EM, 14 / 04 / 1970

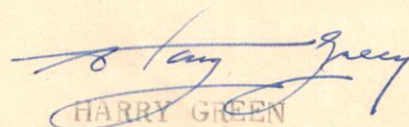
Senhor Presidente

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para apreciação da Egrégia Câmara Municipal, o incluso / Projeto-de-Lei, pelo qual, é cancelada a dívida, para com o Município, de D^a Altanira Ferreira da Fontoura, no valor de NCR\$ 41,09 (Quarenta e um cruzeiros novos e nove/centavos, proveniente de impôsto territorial incidente / sôbre um terreno localizado na esquina da Rua Pedras Brancas com General Neto, na Vila Nova, nesta cidade.

O terreno em questão vem há anos sendo ocupado por casebres, os quais a Prefeitura não tem impedido de ali se instalarem, nem podido exigir sua remoção, face ao grave problema de carência habitacional, que atinge principalmente as classes mais pobres da população.

Diante dêsse quadro, parece-nos de justiça o cancelamento da dívida em questão. É o que vimos propor, através do Projeto-de-Lei em exame, cuja aprovação aguardamos do alto espírito de eqüanimidade dos nobres edis guaibenses.

Servimo-nos da oportunidade para renovar ao ilustre corpo legislativo local a afirmação de / nossa estima e consideração.


HARRY GREEN

VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

AO ILMO. SR.

PAULO DE ALVEAR DOS SANTOS LOBATO

PLE 005/1970 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021187 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 97C307012F8A3A1B057B9B24276858EC





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO-DE-LEI Nº 05/10

CANCELADA DÍVIDA

HARRY GREEN, Vice-Prefeito em exercício do cargo de Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É cancelada a dívida de NCR\$ 41,09 (quarenta e um cruzeiros novos e nove centavos) lançada em nome de ALTANI RA FERREIRA DA FONTOURA e relativa ao Imposto Territorial de diversos exercícios.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em _____

HARRY GREEN

VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO



Ilms. Sr. Dr. Prefeito Municipal

N/Cidade.

*Com o respectivo projeto de
lei, encaminhado ao assunto à
consideração da Egregia Câmara
Municipal. Em 14-4-70
Atte. Prefeito em exercício*

ALTANIRA FERREIRA DA FONTOURA, brasileira, viuva, domiciliada e residente em Florianópolis, estado de Santa Catarina, abaixo firmada, vem dizer a v. Sa., o seguinte:

- 1). que é proprietária do terreno que constitui o lote nº 30 da rua Pedras Brancas, antiga rua da Igreja, esquina da rua , ocupado, ilegalmente, por essa Prefeitura com casas populares, desde o ano de 1958;
- 2). que naquela época a postulante tratara a venda do referido imóvel, com João Antonio de Moura, pagando todos os impostos incidentes sobre o mesmo, como bem prova a inclusa certidão; deixando de efetuar a venda do imóvel referido, em virtude da ocupação do mesmo, pela municipalidade;
- 3). que, agora, tendo acertado com essa Prefeitura pela venda, legalização da ocupação do imóvel, verificou que o mesmo, onerado com uma dívida ativa referente ao prazo da ocupação do mesmo, pela Prefeitura, na importância de Rcr\$ 41,09 e multa no valor de Rcr\$ 14,87, no total de Rcr\$ 55,96.

Dado o absurdo dêsse onus, vem requerer a v. Sa., se dignar citar à Colenda Câmara, seja cancelada a dívida referida e seja arbitrado um arrendamento pela decorrencia da ocupação do imóvel referido, do qual a peticionária se viu privada desde aquela ocupação.

N. Térmos

P. Deferimento

Guaíba, 11 de abril de 1970



PLE 005/1970 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 97C807012F8A3A1B057B9B24276858EC
CODIGO DO DOCUMENTO: 021187



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

C E R T I D ã O:



CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada, que o lote nº 30, da rua Pedras Brancas, de propriedade da --
Sñra. ALTANIRA FERREIRA DA FONTOURA, nada deve á Fazenda Municipal--
até a presente data. Para firmeza do que, lavrei a presente aos vinte(20) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cincoente
oito(1.958), que fica registrada as fls. 6, do livro 2 competente. Eu,
Octaviano Salgado-Escriturário-"Padrão-10-4, desta Prefeitura, que
datilografei e assino.

CONTADORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA, 20 DE JANEIRO DE 1.958

Octaviano Salgado
Escriturário-"Padrão 10-4"

VISTO:

G. Scalco
Resp. pela Contadoria.-

